



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

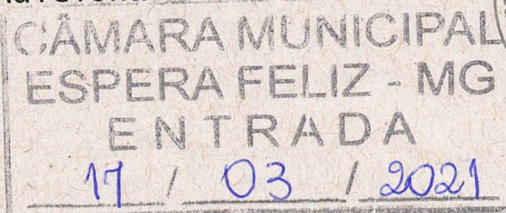
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

Ofício nº: 75/2.021

Assunto: Informação Abertura Adicional Extraordinário

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: 16/03/2021



Senhor Presidente,

Considerando o Decreto Municipal nº 1.247/2021, de 19 de fevereiro de 2021, que reconhece a de situação de Emergência no município em decorrência das chuvas torrenciais e do transbordamento do Rio São João, fez - se necessário Abertura de Créditos Adicionais Extraordinários destinando recursos para o enfrentamento a emergência, tais como, a aquisição de kits de limpeza e cestas básicas, contratação de maquinário necessário a limpeza e manutenção de ruas, avenidas, estradas vicinais e demais ações necessárias à recuperação da normalidade imediata, conforme emissão de Decretos de requisição Administrativa nº 1243 a 1258.

Diante do exposto, para correta aplicação dos recursos previstos, fez-se necessária a edição do Decreto Municipal nº 05 de 26 de fevereiro de 2021, por parte do Poder Executivo Municipal, determinando a abertura de Crédito Adicional Extraordinário, conforme documento em anexo.

Assim, nos termos do artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, enviamos o mesmo para reconhecimento por parte do Poder Legislativo Municipal.

Sendo que se apresenta para o momento, renovo protestos de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente,

ROMOLO QUINTÃO DONADIO
Prefeito Municipal Interino

Exmo. Sr.
Paulo Sérgio Felipe
Presidente da Câmara de Vereadores
ESPERA FELIZ - MG

Comissão de Legislação e Justiça
Para PARECER

Em.

Secretaria da Câmara



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

Pça. Dr. José Augusto, 251 – Centro – 36.830-000

DECRETO nº 05 de 26 de Fevereiro de 2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário no orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz para o exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 1.242 de Fevereiro de 2021 e suas alterações através do 1.247, de 19 de Fevereiro de 2021, que decreta situação de emergência no Município de Espera Feliz em decorrência das chuvas torrenciais e do transbordamento do Rio São João;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nºs 1.243 a 1.258 que requeiram administrativamente o uso de bens particulares para a preservação da sociedade e do patrimônio público nos locais afetados por enchentes e alagamentos;

CONSIDERANDO o princípio orçamentário da *Universalidade* (o orçamento deverá conter todas as receitas e todas as despesas previsíveis. § 5º do art. 165 da CF88) e o princípio da *Exclusividade* (a lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa. § 8º do art. 165 da CF88);

CONSIDERANDO o Parágrafo 3º do Art. 167 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, a Lei Federal 4.320, Título V, artigos 40 a 46, em especial ao Art. 44;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Extraordinários especificados neste Decreto, para atender a situação de emergência na manutenção, limpeza e recuperação dos espaços públicos, tais como ruas, avenidas e pontes, assim como para aquisição de kits de limpeza e cestas básicas para distribuição às famílias afetadas.

§ Único - Para atender a necessidade imediata, foi emitido Decreto de Requisição Administrativa, solicitando a terceiros a utilização de bens, materiais e serviços particulares, assegurando aos mesmos indenização ulterior.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes deste Decreto, ficam as dotações orçamentárias, previstas na LOA 1.348, abaixo relacionadas, reforçadas parcialmente em sua previsão ordinária com os seguintes valores:

Elementos de Despesa	FICHA	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30.00- Material de	758	100 – Recursos Ordinários	74.700,00



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

Pça. Dr. José Augusto, 251 – Centro – 36.830-000

Consumo			
3.3.90.39.00- Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	763	100 - Recursos Ordinários	148.647,60
3.3.90.36.00- Serviços de Terceiros -Pessoa Física	824	100 - Recursos Ordinários	29.495,00
3.3.90.39.00- Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	825	100 - Recursos Ordinários	85.120,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	956	100 - Recursos Ordinários	221.405,00
3.3.90.39.00- Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	965	129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	7.200,00
TOTAL			566.567,60

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito extraordinário mencionado no artigo 2º deste instrumento, serão obtidos através de ANULAÇÃO PARCIAL da dotação orçamentária abaixo discriminadas:

Elementos de Despesa	FICHA	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30.00- Material de Consumo	715	100 – Recursos Ordinários	79.495,00
3.3.90.39.00- Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	719	100 - Recursos Ordinários	119.820,00
3.3.90.39.00- Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	787	100 - Recursos Ordinários	228.647,60
3.3.90.36.00- Serviços de Terceiros -Pessoa Física	856	100 - Recursos Ordinários	31.405,00
3.3.50.43.00- Subvenções Sociais	891	100 - Recursos Ordinários	100.000,00
3.3.90.36.00- Serviços de Terceiros -Pessoa Física	962	129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	7.200,00
TOTAL			566.567,60

Art. 4º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme art. 44, da Lei 4320/64.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 26 de Fevereiro de 2021.

Rômulo Quintão Donádio
Prefeito Municipal Interino

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 26 / 02 / 2021
Art. 86 Lei Orgânica
Visto